LEI Nº 4.148, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

"Altera incisos do art. 2º da Lei nº 4.067/07 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Os incisos I e VII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.067, de 04 de abril de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Itapira, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – dois representantes do Poder Executivo Municipal;
...
...
VII – um representante do Conselho Municipal de Educação."

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de setembro de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA